

MUNICÍPIO DE BRAGA

Despacho n.º 15151/2025

Sumário: Delegação de competências do presidente da Câmara no seu chefe de gabinete.

Delegação de competências do Presidente da Câmara no seu Chefe do Gabinete

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 43.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, compete ao chefe do gabinete, dirigir e coordenar o gabinete e assegurar funções de representação do mesmo, bem como a ligação aos serviços e empresas municipais.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, podem ser delegadas, no chefe do gabinete, competências para a prática de quaisquer atos relativos à gestão do gabinete e do respetivo pessoal.

Na sequência da designação do meu chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, importa assegurar a delegação de um conjunto de competências, a fim de garantir a celeridade e eficiência nos processos que corram no Gabinete, e a articulação com os vários Vereadores, com os Serviços Municipais, com as empresas municipais e participadas, e, de um modo geral, com todas as entidades públicas e privadas.

Assim, ao abrigo do n.º 6, do artigo 42.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

1 – Delego no chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, João Carlos Azevedo de Correia, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assegurar a instrução dos procedimentos que corram pelo Gabinete;
- b) Administrar e gerir o pessoal e os meios afetos ao Gabinete do Presidente, bem como os que se encontrem na dependência direta do Presidente, e no que respeita a matérias de gestão ordinária, designadamente:
 - i) Aprovar e alterar o mapa de férias e autorizar a sua acumulação em mais de um ano;
 - ii) Justificar faltas ou considerá-las injustificadas;
 - iii) Autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados;
 - iv) Fixar horários de funcionamento.
- c) Administrar o Fundo Permanente do Gabinete do Presidente,
- d) Administrar os demais meios afetos ao Gabinete ou os que se encontrem na dependência hierárquica direta do Presidente;
- e) Assinar a correspondência do Gabinete;
- f) Assegurar a representação do Gabinete, designadamente, a ligação aos serviços na minha direta dependência hierárquica, aos gabinetes dos Vereadores e às demais entidades públicas e privadas;
- g) Praticar os demais atos de administração ordinária e demais atos que sejam cometidos ao meu Gabinete, sem prejuízo das minhas competências próprias.

2 – Todos os atos compreendidos no âmbito da presente delegação entretanto praticados pelo chefe do Gabinete são ratificados.

3 – O presente despacho produz efeitos na data de publicação.

Para constar se mandou passar o presente despacho e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado no *Diário da República*.

4 de dezembro de 2025. – O Presidente da Câmara, João Vasconcelos Barros Rodrigues.

319851654